



Na Mídia

17/03/2024 | [Valor Econômico](#)

Receita multou alvos da Operação Lava-Jato em R\$ 22,8 bilhões

Autuações contra empresas e pessoas físicas se acumularam, mas só R\$ 2,8 bilhões foram pagos em dez anos

Valor — Brasília



Superintendência da Receita Federal, em Brasília — Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil

Além da esfera penal, a Operação Lava-Jato também teve reflexos tributários. Segundo dados da Receita Federal, as autuações contra empresas e pessoas físicas alvos das investigações criminais somam R\$ 22,8 bilhões. Passados dez anos, R\$ 2,8 bilhões desse montante foram pagos, enquanto R\$ 8 bilhões ainda estão em discussão. Os valores incluem o principal, além de multas e juros.

Nas autuações, a União cobra tributos que deixaram de ser pagos, em geral, por causa de informações e valores falsos ou inexistentes declarados ao Fisco. Enquanto na esfera penal as acusações são de lavagem de dinheiro,

corrupção ativa, participação em organização criminosa, entre outros, na tributária, os ilícitos apontados são despesas respaldadas em documentação inidônea, pagamento sem causa e dedução indevida de tributos.

O pente-fino foi conduzido por um grupo especial do Fisco, a Equipe Especial de Fiscalização na Operação Lava-Jato. Ao todo, foram instaurados 3.515 procedimentos fiscais, a partir das investigações criminais.

A tributarista Gisele Bossa, sócia do Demarest Advogados, contabiliza que oito teses ligadas à operação chegaram ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). Ex-conselheira, Bossa julgou alguns dos casos. Entre as justificativas mais comuns nas autuações está a indedutibilidade das despesas com o pagamento de propina e o pagamento a beneficiário sem causa.

A Receita entende ser devido tributo sobre valores desembolsados em supostos contratos de prestação de serviços que encobririam o pagamento de propinas. O Fisco não reconhece as despesas apresentadas a partir de documentos e justificativas que entende serem falsos. Como as despesas reduzem a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da CSLL, cobra a diferença.

Nas autuações que cobram IRPJ e CSLL sobre valores de despesas inexistentes, a Receita alega que os valores correspondiam a repasses de dinheiro para supostas prestações de serviços, que nunca ocorreram. Há ainda a cobrança de IR de pessoa física por pagamento sem causa, quando contratos apontavam prestação de serviços não realizada. Outras discussões são a possibilidade de tributar valores recebidos ilicitamente, devolvidos em colaboração premiada, e sobre cobrança de IOF de importadora de fachada, em operações cambiais fraudulentas.

Dos R\$ 22,8 bilhões em autuações, R\$ 8 bilhões ainda estão em julgamento, na esfera administrativa ou judicial. Há ainda R\$ 2,2 bilhões em cobrança e R\$ 2,1 bilhões foram enviados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para cobrança. Outros R\$ 2,2 bilhões estão suspensos por medida judicial e R\$ 200 milhões foram classificados pela Receita como “outros”. Um total de R\$ 2,3 bilhões do valor cobrado está extinto, portanto, já não entrará nos cofres públicos.

Os dados são de maio de 2023 e foram enviados pela Receita Federal em fevereiro, em resposta a pedido feito pelo Valor. A maior parte dos procedimentos fiscais foram instaurados entre 2016 e 2019. Em 2017 o Carf julgou o primeiro caso de cobrança de tributos de empresa envolvida na Operação Lava-Jato. A autuação envolvia a Engevix Engenharia e Projetos e foi mantida. O recurso da empresa foi julgado em fevereiro de 2024, pela 1ª Turma da Câmara Superior e negado, mantendo a cobrança de, aproximadamente, R\$ 140 milhões, reduzindo a multa.

A autuação é referente ao período de 2010 a 2013. A Receita apontou despesas respaldadas em documentação inidônea, pagamento sem causa e dedução indevida de tributos. Por isso, desconsiderou as despesas e cobrou Imposto de Renda (IRPJ e IRRF) e CSLL sobre os valores. Já a empresa alega que serviços foram prestados, embora não exatamente como consta nos contratos (processo nº 13896.723568/2015-00).

Derrotada no Carf, a empresa ainda pode buscar o Judiciário. A Engevix informou que ainda está aguardando ser formalmente intimada da decisão para avaliar a estratégia a ser adotada.

Entre 2017 e 2019, foram julgados pelo menos 22 processos envolvendo a operação no Carf e a Fazenda Nacional ganhou todos — em muitos ainda era possível apresentar recurso e mesmo levar a discussão ao Judiciário.

Um dos casos mais expressivos foi julgado em 2020. Trata-se da cobrança de IRPJ e CSLL da Odebrecht (hoje Novonor). Na autuação, a Receita Federal cobra IRPJ, CSLL e IRRF sobre despesas da empresa no Equador, Panamá, República Dominicana, Angola e Venezuela, entre 2012 e 2015 (processo nº 16004.720126/2018-31). Foi mantida cobrança de cerca de R\$ 2 bilhões referente a IRPJ e CSLL, mas uma fatia do mesmo valor, de IRRF, foi afastada. Os recursos ainda serão julgados pela Câmara Superior.

Para o Fisco, tratava-se de um esquema da Odebrecht para reduzir a tributação no Brasil mediante despesas fictícias geradas no exterior. Essas despesas iam para conta offshore (fora do país) da própria empresa, que alimentava o caixa dois no exterior. A despesa diminuía o lucro da empresa no Brasil, que é base de cálculo dos tributos.

Mas, no caso do IRRF, a maioria dos conselheiros considerou que os pagamentos foram feitos por sucursais no exterior, que seriam a fonte pagadora, não pela construtora no Brasil. Por isso, não caberia a cobrança.

Até mesmo alguns bancos foram responsabilizados por impostos não recolhidos por empresas envolvidas na Lava-Jato. No Carf, de forma geral, foram liberados dos pagamentos. Os bancos não fizeram parte da fraude, mas viraram alvo da Receita Federal porque são os responsáveis, por lei, pela retenção dos impostos. Nos casos da Lava-Jato, não houve retenção porque as instituições acreditavam se tratar de operações de importação.

Processos judiciais e administrativos ainda tramitam, mas a equipe especial da Receita encerrou os trabalhos. Agora, uma nova alegação pode surgir nos casos: o questionamento das provas que levaram às autuações, em decorrência da decisão do ministro Dias Toffoli sobre a anulação de provas. A Receita Federal não respondeu se a decisão pode afetar os casos no Carf e na esfera judicial. Já para os tributaristas, pode ser alegado nos processos — e bem sucedido.

Segundo Gisele Bossa, o que foi pago para a Receita Federal pode ser revertido com a decisão de Toffoli, especialmente se o caso for levado ao Judiciário. “Na via administrativa, trabalha-se com o conceito de provas indiretas que, somadas, foram o convencimento dos julgadores, bem como a teoria da descoberta inevitável. Contudo, as provas obtidas por meios ilícitos são mais fortemente combatidas no âmbito judicial”, afirma.

A especialista observa ainda que as delações não foram os únicos meios de prova utilizados nos casos, mas são usadas para convencer os julgadores. Se a decisão do ministro Dias Toffoli se tornar definitiva, ela ainda não será de aplicação obrigatória no Carf, por não ser repercussão geral, mas poderá ter força no Judiciário.

Procuradas pelo Valor a Novonor (novo nome da Odebrecht) e a PGFN não quiseram se manifestar.

